



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/92

Afuá-Pa, 05 de Fevereiro de 1992.

Concede anistia do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências.

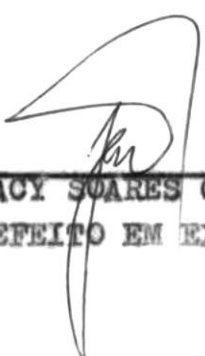
A Câmara Municipal de Afuá estatui, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar todos os contribuintes do Imposto Territorial Urbano do Município de Afuá, relativo aos exercícios financeiros de 1988, 1989, 1990 e 1991.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da Publicação desta Lei, baixará Decreto Regulamentando e Normalizando a anistia aos Contribuintes do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 05 de Fevereiro de 1992.


JACY SOARES CORREA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Em 19.02.92
APROVADO

Pres. da Câmara